

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 6/2009 de 27 de Abril de 2009

**CCT entre a URMA - União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro - Alteração salarial e outras.**

**CAPÍTULO I**

**Área, âmbito, vigência e denúncia**

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Âmbito**

1 - [...]

2 - São abrangidos pela presente convenção 2000 trabalhadores e 90 instituições.

Cláusula 17.<sup>a</sup>

**Deslocação com regresso diário à residência**

O trabalhador deslocado com regresso diário à residência tem direito:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Quando o trabalhador utilizar viatura própria terá direito a € 0,40, por quilómetro efectuado.

Cláusula 18.<sup>a</sup>

**Deslocação sem regresso à residência**

O trabalhador deslocado sem regresso diário à residência tem direito:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Quando o trabalhador utilizar viatura própria ao serviço da instituição terá direito a € 0,40, por quilómetro efectuado.

Cláusula 47.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

1 - Os trabalhadores abrangidos por esta convenção têm direito a uma diuturnidade de € 34,73, por cada 5 anos de serviço até ao limite de 5 diuturnidades.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

Cláusula 48.<sup>a</sup>

**Abono para falhas**

1 - O trabalhador com responsabilidade efectiva de caixa tem direito a abono mensal para falhas de € 28,53.

2 - [...]

Cláusula 51.<sup>a</sup>

**Subsídio de refeição**

1 - A todos os trabalhadores é atribuído, por cada dia de trabalho efectivamente prestado, um subsídio de refeição de valor igual a € 4,34.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

**Anexo IV**

**Enquadramento das profissões e categorias profissionais em níveis de remuneração mínimas**

NÍVEL	GRUPO	2009
I	- Professor profissionalizado, titular de licenciatura ou equivalente, com dezoito anos de bom e efectivo serviço - Secretário-Geral	€ 1.222,47
II	- Director Técnico (FARM) - Professor profissionalizado de grau superior e onze anos de bom e efectivo serviço	€ 1.163,72
III	- Farmacêutico - Professor de ensino especial com especialização e onze anos ou mais de bom e efectivo serviço - Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço - Professor profissionalizado de grau superior e cinco anos ou mais de bom e efectivo serviço - Psicólogo de 1.ª - Técnico de Serviço Social de 1.ª - Sociólogo de 1.ª - Jurista - Economista ou Gestor - Técnico de Ciências da Educação de 1.ª - Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 1.ª	€ 1.110,51
IV	- Enfermeiro-Chefe - Professor profissionalizado de grau superior - Técnico de Serviço Social de 2.ª - Psicólogo de 2.ª	€ 1.055,93

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sociólogo de 2.ª</li> <li>- Técnico de Ciências da Educação de 2.ª</li> <li>- Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 2ª</li> </ul>	
V	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiro especialista</li> <li>- Professor do ensino especial com especialização e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e dezoito ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e onze anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Técnico de serviço Social de 3.ª</li> <li>- Psicólogo de 3.ª</li> <li>- Sociólogo de 3.ª</li> <li>- Técnico de Ciências da Educação de 3.ª</li> <li>- Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 3ª</li> </ul>	€ 1007,19
VI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chefe de escritório</li> <li>- Enfermeiro com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Fisioterapeuta principal</li> <li>- Professor do ensino especial com especialização</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e onze anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Terapeuta ocupacional principal</li> </ul>	€ 929,23

VII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Educação <del>sócio-familiar</del> de 1.ª</li> <li>- Ajudante técnico de farmácia</li> <li>- Chefe de Secção (ADM)</li> <li>- Chefe de serviços gerais</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Fisioterapeuta de 1.ª</li> <li>- Guarda-Livros</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Terapeuta ocupacional de 1.ª</li> </ul>	€ 814,18
VIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Educação <del>Sócio-Familiar</del> de 2.ª</li> <li>- Fisioterapeuta de 2.ª</li> <li>- Monitor de reabilitação Principal</li> <li>- Professor do ensino especial sem especialização</li> <li>- Professor do 1.º Ciclo do ensino básico com magistério</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário com cinco anos de bom e efectivo serviço.</li> <li>- Terapeuta ocupacional de 2.ª</li> <li>- Animador de Rua</li> <li>- Animador Cultural/Assistente de Geriatria</li> <li>- Monitor de Inserção Social de 1.ª</li> </ul>	€ 782,00
IX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encarregado de serviços gerais</li> <li>- Monitor de reabilitação de 1.ª</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma, curso complementar e cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário</li> </ul>	€ 740,54

IX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico administrativo</li> <li>- Técnico de reabilitação</li> <li>- Monitor de inserção Social de 2.ª</li> </ul>	€ 740,54
X	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudante de Farmácia do 3.º Ano</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 1.ª</li> <li>- Chefe de Compras/ecónomo</li> <li>- Encarregado Geral</li> <li>- Enfermeiro sem curso de promoção</li> <li>- Monitor de reabilitação de 2.ª</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar</li> <li>- Monitor de Inserção Social de 3.ª</li> <li>- Ajudante de educação especialista</li> </ul>	€ 698,49
XI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 1.ª</li> <li>- Ajudante de Farmácia do 2.º Ano</li> <li>- Auxiliar de educação com onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 2.ª</li> <li>- <i>Auxiliar de Enfermagem*</i></li> <li>- <i>Caixeiro de 1.ª*</i></li> <li>- Cozinheiro de 1.ª</li> <li>- Coordenador</li> <li>- Encarregado de sector</li> <li>- Escriturário de 1.ª</li> <li>- Fiel de Armazém de 1.ª</li> <li>- <i>Fogheiro de 1.ª*</i></li> <li>- Motorista de pesados de 1.ª <i>colectivos</i></li> <li>- Restantes professores do 1.º ciclo do ensino básico com diploma e cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de educação principal</li> </ul>	€ 627,95
XII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 2.ª</li> <li>- Ajudante de educação de 1.ª</li> <li>- Ajudante de Farmácia do 1.º Ano</li> <li>- Ajudante Familiar/domiciliário</li> <li>- Auxiliar de educação com cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 3.ª</li> <li>- <i>Caixeiro de 2.ª*</i></li> <li>- Cozinheiro de 2.ª</li> <li>- Escriturário de 2.ª</li> <li>- Fiel de Armazém de 2.ª</li> </ul>	€ 604,44

XII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fogueiro de 2.ª*</li> <li>- Motorista de ligeiros de 1.ª</li> <li>- Motorista de pesados de 2.ª</li> <li>- Prefeito de 1.ª</li> <li>- Restantes professores do 1.º ciclo do ensino básico com diploma</li> <li>- Trabalhadores de manutenção de 1.ª</li> </ul>	€ 604,44
XIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudante de educação de 2.ª</li> <li>- Ajudante <del>sócio-familiar</del> de 1.ª</li> <li>- Cozinheiro de 3.ª</li> <li>- <del>Caixeiro</del> de 3.ª*</li> <li>- Escriturário de 3.ª</li> <li>- Fogueiro de 3.ª*</li> <li>- Motorista de ligeiros de 2.ª</li> <li>- Prefeito de 2.ª</li> <li>- Professor autorizado para o 1.º ciclo do ensino básico</li> <li>- Rececionista principal</li> <li>- Trabalhador de manutenção de 2.ª</li> <li>- Tratador ou guardador de gado</li> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos principal</li> </ul>	€ 582,78
XIV	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 3.ª</li> <li>- Ajudante de educação de 3.ª</li> <li>- Ajudante de lar e centro de dia</li> <li>- Ajudante <del>sócio-familiar</del> de 2.ª</li> <li>- Auxiliar de acção médica</li> <li>- Capataz</li> <li>- Costureira/alfaiate</li> <li>- Estagiário do 2.º Ano (ADM)</li> <li>- Rececionista de 1.ª</li> <li>- Trabalhador de manutenção de 3.ª</li> </ul>	€ 553,70
XV	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Empregado de cozinha/refeitório</li> <li>- Auxiliar administrativo de 1.ª</li> <li>- <del>Chegador</del> ou ajudante de fogueiro*</li> <li>- Estagiário do 1.º Ano (ADM)</li> <li>- Estagiário (Ajudante de Ocupação e Agente de Ocupação)</li> <li>- Rececionista de 2.ª</li> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos de 1.ª</li> <li>- Trabalhador Auxiliar de Serviços Gerais Principal</li> </ul>	€ 492,46

XVI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar Administrativo de 2.ª</li> <li>- Estagiário de rececionista</li> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos de 2.ª</li> <li>- Trabalhador auxiliar de serviços gerais de 1.ª</li> <li>- Trabalhador agrícola</li> </ul>	€ 480,71
XVII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estagiário de auxiliar administrativo</li> <li>- Estagiário dos 3.º e 4.º anos (HOT)</li> <li>- Praticante do 2.º Ano (FARM)</li> <li>- Trabalhador auxiliar de serviços gerais de 2.ª</li> </ul>	€ 472,50
XVIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estagiário (ROUP)</li> <li>- Estagiário dos 1.º e 2.º Anos (HOT)</li> <li>- Praticante do 1.º Ano (FARM)</li> </ul>	€ 472,50
XIX	Aprendiz (HOT/ROUP)	€ 378,00

\* Categorias a extinguir quando vagar.

### **Notas – Situações especiais**

1 - A tabela de remunerações mínimas e cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

2 - [Eliminado.]

3 - Os trabalhadores classificados nas profissões e categorias profissionais de Educadores de Infância, que possuam os requisitos de ingresso, progressão e promoção na carreira docente, prevista no “estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário”, são equiparados, para efeitos remuneratórios, à carreira docente dos educadores de infância.

4 - Os trabalhadores com a categoria profissional de trabalhadores auxiliares de apoio a idosos, principal, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>, são remunerados pelos níveis imediatamente superiores (XII, XIV e XV), nos períodos em que desenvolvam a respectiva actividade no domicílio dos utentes.

5 - Os trabalhadores com a categoria profissional de trabalhadores auxiliares de apoio a idosos, que desempenhem em exclusividade apoio ao domicílio dos utentes, são reclassificados como ajudante familiares domiciliários, desde a entrada em vigor do CCT, publicado no *Jornal Oficial*, IV série, n.º 6 de 1 de Março de 2007.

6 - Os trabalhadores que exerçam funções na categoria de Ajudante Técnico de Fisioterapia, com o conteúdo funcional constante na PRT publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, I Série, n.º 15, de 22 de Abril de 1996, com despacho de aplicação à Região Autónoma dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, IV série, n.º 3, 6 de Março de 1997, são classificados em ajudantes de reabilitação, do grupo de trabalhadores de reabilitação e inserção social, com efeitos à data da entrada em vigor da deliberação da Comissão Paritária, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 63 de 14 de Setembro de 2007.

7 - O presente acordo altera o CCT publicado no *Jornal Oficial*, IV série, n.º 6, de 1 de Março de 2007, com as alterações insertas no *Jornal Oficial*, II série, n.º 97, de 26 de Maio de 2008.

Ponta Delgada, 10 de Fevereiro de 2009.

Pela URMA - União Regional das Misericórdias dos Açores, *António da Fonseca Marcos*, Presidente do Secretariado e *Francisco Henrique Borges Almeida*, Dirigente da União. Pela URIPSSA - União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores, *Alberto de Sousa Pimentel*, Vice-Presidente. Pelo SINTAP/Açores - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*, Dirigente Sindical e *Orlando Âmbor Esteves*, Dirigente Sindical. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Dirigente Sindical.

Entrado em 17 de Abril de 2009.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 17 de Abril de 2009, com o n.º 6, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.